



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, estabelecida no Centro Administrativo Ezio Ferreira Costa, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, CEP. 28.994-374. Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ 32.147.670/0001-21.

### 2. OBJETO

Registros de preços de estruturas físicas, padronizadas, materiais (bens) e equipamentos necessários para atender a demanda das Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Saquarema/RJ, conforme especificações, condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

Sugerimos pela adesão à Ata de registro de Preços nº 006/2022, referente ao edital RDC Integrado nº 001/2022 do Processo Licitatório nº 005/2022 da AMMESF ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO MÉDIO SÃO FRANCISCO.

#### 2.1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06 e o Decreto Municipal nº 1.383/2014 e nº 1.150/2011.

#### 2.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns, que trata a Lei Federal nº 10.520/2002, por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação tange a imparcialidade entre os licitantes, selecionando a proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

#### 2.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Entende-se por registro de preços de estruturas físicas, padronizadas, materiais (bens) e equipamentos, para eventual e futuro fornecimento, sob demanda, incluindo a montagem de módulo ou conjunto de módulos, sua cobertura, instalações elétricas e hidráulicas, climatização, bem assim todos os equipamentos e matérias necessários ao seu perfeito e integral funcionamento.





A caracterização do objeto tal qual aqui detalhada, dada o método construtivo e de fornecimento, permite que sejam elaboradas todas as estimativas dos custos com as respectivas unidades, seus quantitativos, preços unitários e global, na metodologia própria, gerando a competente planilha como expressão do citado custo, a qual acompanhará o procedimento para fins legais.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Ar Condicionado split 12.000 btus	Unid.	100
2	Ar Condicionado split 30.000 btus	Unid.	100
3	Armário Aberto C/06 caixas organizadoras	Unid.	100
4	Bebedouro Adulto	Unid.	30
5	Bebedouro Conjugado AD/ INF.	Unid.	50
6	Brinquedo balanço duplo para cadeirante	Unid.	100
7	Brinquedo gangorra sobe e desce	Unid.	100
8	Brinquedo gira-gira	Unid.	100
9	Cadeira empilhável	Unid.	200
10	Casinha infantil para recreação	Unid.	50
11	Escorregador grande	Unid.	50
12	Fogão industrial com forno/04 queimadores	Unid.	20
13	Fogão industrial com forno/06 queimadores	Unid.	20
14	Freezer horizontal dupla função	Unid.	120
15	Geladeira branca Frost Free	Unid.	150
16	Kit brinquedo instrumentos musicais	Unid.	100
17	Longarina 03 lugares estofada	Unid.	100
18	Playground infantil com telhado e balanço médio	Unid.	100
19	Tatame	Unid.	1500
20	Trocador para bebê	Unid.	100
21	Túnel Lúdico	Unid.	50
22	Ventilador de Parede	Unid.	300
23	Ventilador de Teto	Unid.	150





#### **4. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de mobiliários comuns visa suprir a demanda das Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Saquarema/RJ através de solicitação e levantamento do setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

O objeto é indispensável para que as Unidades Escolares e Creches estejam mobiliadas com materiais adequados proporcionando condições para melhor desenvolver atividades cotidianas, favorecendo resultados mais efetivos.

#### **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Apresentar atestado(s) de capacidade técnica da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

**5.2** Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Profissional Competente, com jurisdição sobre domicílio da sede da licitante, com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

**5.3** Declaração de que a licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos que mantém com os membros da equipe técnica e a qualificação técnica profissional dos responsáveis técnicos indicado deverá ser comprovada nos termos da Lei 8.666/93 no caso de ser vencedora da licitação.

**5.4** Quando da assinatura do contrato, o vínculo poderá ser comprovado através de uma das seguintes alternativas:

1. Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
2. Contrato Social da empresa; Ficha de empregado atualizada;
3. Cópia de contrato de prestação de serviços;

**5.5** Outra forma de comprovação, desde que devidamente prevista pela legislação vigente.

**5.5.1** Para o fornecimento das estruturas físicas: Comprovação de que os responsáveis técnicos, tenham prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação e execução de serviços hidro sanitários, elétricos, montagens de estruturas, e fundações.





**5.5.2** Para o fornecimento dos materiais, bens, equipamentos, deve ser feita a comprovação da qualidade dos produtos, bens, materiais ou de seu processo de fabricação por qualquer instituição oficial competente ou por entidade credenciada (certificações pertinentes), considerando-se 30% (trinta por cento) da metade do total de itens agrupados, didaticamente em:

- I.** Aço, corporativo e escolar;
- II.** Ar condicionado, eletrodomésticos e lixeiras;
- III.** brinquedos.

**5.5.3** As certidões ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:

1. Nome do contratado e do contratante;
2. Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza dos serviços executados);
3. Localização do serviço executado (cidade);
4. Serviços executados (discriminação e quantidades).

**5.5** Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas da lei, vedadas, entretanto, as exigências de propriedade e de localização prévia.

**5.6** No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todos serão inabilitados.

**5.7** No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

Declaração indicando o nome, CPF e número do registro do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto, sendo necessário que haja engenheiros responsáveis pelos serviços relacionados aos serviços de: Hidráulica; Elétrica, e Edificações civis.

## **6. REAJUSTE DE PREÇO**

O reajuste será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 meses a partir do oferecimento da proposta na licitação e o índice de reajuste a ser utilizado será o IPCA.

Fica ainda assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.





## **7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência é de R\$ 7.903.300,00 (sete milhões e novecentos e três mil e trezentos reais).

## **8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

Somente será permitido o objeto novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, objeto fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

O transporte e a descarga para entrega do objeto correrão por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Todos os produtos fornecidos deverão ser entregues com certificado de garantia do fabricante.

Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou em quantidade inferior ao estabelecimento, à contratada deverá complementar, reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, num prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da contratante por escrito, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrente de culpa da contratada no ato da execução do objeto.

Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

O objeto, incluindo as estruturas modulares padronizadas, os bens, materiais, produtos, e equipamentos serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Haverá rejeição, no todo ou em parte, quando a entrega estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

## **9. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, localizada na Avenida Saquarema, nº 4.299, bloco 2, Porto da Roça, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 09h00min e 16h00min.

O prazo máximo para início da entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de início.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações. A verificação da conformidade correrá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o objeto será recebido definitivamente, mediante atesto na Nota Fiscal, com a consequente aceitação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.

**10.2.** Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

**10.3.** Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.





**10.4.** A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.

**10.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus a contratante.

**10.6.** Manter, durante toda execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas.

**10.7.** Efetuar, pontualmente, o pagamento de todas as taxas, impostos, tributos, fretes, transportes, seguros, mão de obra, garantia e todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

**10.8.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, de segurança de trabalho, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Secretaria.

**10.9.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega do objeto.

**10.10.** Prestar os serviços com rapidez e eficiência quando solicitada imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

**10.11.** Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

**10.12.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.13.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

**10.14.** Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

**10.15.** Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

**10.16.** Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

**10.17.** Manter endereço e número de telefone atualizado.

**10.18.** Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.



**10.19.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, a presente contratação, nem subcontratar qualquer parte a que está obrigada.

**10.20.** Comunicar a contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**10.21.** Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas a execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.

**10.22.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da contratante.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**11.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.

**11.3.** Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato.

**11.4.** Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato.

**11.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada.

**11.6.** Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**11.7.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para sua correção.

**11.8.** Notificar, previamente, a contratada, quando a aplicação de penalidades.

**11.9.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**11.10.** Rejeitar os materiais cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes deste Termo Referência.

**11.11.** Informar a contratada eventuais defeitos, identificados, mesmo após o recebimento dos materiais, e exigir a sua substituição ou reparação.

**11.12.** Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

**11.13.** Permitir o livre acesso dos empregados da contratada, desde que estejam uniformizados e devidamente identificados, para a entrega do objeto.

**11.14.** Proporcionar todas as condições para que a contratada possa executar o objeto de acordo com as determinações contratuais e no Termo de Referência.



**11.15.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO.**

**12.1** A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente o objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do contrato, preferencialmente na forma da Lei Complementar n. 123 (Lei das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

**12.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**12.3** As empresas e/ou pessoa física a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

**12.4** A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

**12.5** A empresa e/ou pessoa física contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

**12.6** A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa e/ou pessoa física subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

**12.7** Aplicam-se às subcontratadas todas as regras previstas no edital.

**12.8** Para que os pagamentos possam ser efetuados, a subcontratante deverá apresentar a seguinte documentação da subcontratada:

**12.8.1** Empresa: Regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

**12.8.2** Nota fiscal em nome da subcontratante; (empresa vencedora da licitação)

**12.9** Pessoa Física: CPF, Nota fiscal e comprovação de regularidade previdenciária, ou não sendo possível a comprovação da regularidade previdenciária a subcontratante deverá recolher a previdência social e comprovar por meio da GEFIP.





### **13. GARANTIA**

**13.1.** A Contratada deverá se comprometer a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, conforme modelo Termo de Garantia anexo ao procedimento.

**13.2.** A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

**13.3.** É responsabilidade da contratada, arcar com todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessárias no total ou em parte, que deverá ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis e nas mesmas condições de garantia, contados da comunicação da contratante.

**13.4.** O início do período da garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

**13.5** As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

**13.5.1** Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

**13.5.2** Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

**13.6** A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios não exclui a garantia.

### **14. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**14.1** O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, cujo prazo não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, com a finalidade de manter os produtos em perfeitas condições de uso, conforme disposição a seguir:

**14.2** Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia e assistência técnica, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados;

**14.3** A retirada (bem assim a devolução) dos produtos deverá ser feita no endereço da unidade modular padronizada, como regra, ou na Secretaria demandante, como exceção, e será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.

**14.4** Uma vez disponibilizados os produtos para prestação do serviço de garantia e assistência técnica, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias para correção dos defeitos apresentados, cujo lapso temporal começará a contar a partir da abertura do chamado.

**14.5** A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das rotinas de abertura de chamado previstas nesta cláusula.





**14.6** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei N° 8.078/1990.

**14.7** Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados nos equipamentos, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

## **15 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço global. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

## **16 VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Início da execução do contrato.

## **17 FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 8.666/1993. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades das Unidades Escolares e Creches da Rede Municipal de Ensino. A entrega do objeto deverá ser integral, mediante a autorização para o início da entrega.

## **18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao custeio de que se trata este Termo de Referência correrão à conta da dotação orçamentária:

<b>PT</b>	<b>ND</b>	<b>FICHA</b>
12.361.0008.1.005	4.4.90.52.99	Ensino Fundamental
12.365.0008.1.006	4.4.90.52.99	Creche

## **19 FORMA DE PAGAMENTO**

O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia para ser atestado por dois funcionários.

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.



O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças de acordo com os termos da alínea “a”, artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

O pagamento (devido apenas em razão da execução eventual e futura, sob demanda, observados as regras de medições/fornecimentos) será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo previsto na Lei n. 8.666/93, contados em dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo contratante.

O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo contratante.

Nas notas fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da contratada.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

Documentos comprobatórios da regularidade trabalhista; regularidade fiscal

Termo de Medição ou Relatório de Prestação de Serviços (ou Entrega de materiais, produtos ou equipamentos), devidamente atestado e aprovado pelo Fiscal do Contrato e pelo Secretário requisitante;

Registro fotográfico se for o caso;

Cópias autenticadas, da Guia de Recolhimento Previdência Social (GRPS), e da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia (GRF/GFIP) quitada (s), específica (s), vinculada (s) a prestação de serviços em questão, bem como os comprovantes de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e com o Ministério do Trabalho e Emprego (CNDT), correspondentes a última nota fiscal ou fatura paga pela Administração;

Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

E vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



## **20 DAS PENALIDADES**

**20.1** Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

**a)** 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

**b)** pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

**c)** pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

**d)** pela recusa da contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

**e)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

**20.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**20.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**20.4.** A contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da dispensa, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

**20.5.** A contratada poderá ser impedida de participar de licitações da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo de até 05(cinco) anos.

## **21 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Nos termos do art. 67 Lei 8.666/1993, será designado um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário a regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.





A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Fica designado para Gestor e como Fiscal do contrato o servidor **Antonio Carlos P.A. Junior**, Matrícula 959311.

## 22 ANEXOS

### ANEXO I – Memória de Cálculo

Saquarema, 16 de março de 2023.

**Antonio Carlos P. A. Junior**

Assessor Educacional Administrativo  
Mat. 959311  
Saquarema – RJ

**Antonio Peres Alves**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,  
Inovação, Ciência e Tecnologia  
Mat. 209996-5  
Saquarema – RJ





## ANEXO I

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

<b>UNIDADES ESCOLARES</b>	
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>1</b>	E. M. Almerinda da Rocha Magalhães
<b>2</b>	E. M. Alzira de Moraes de Matos
<b>3</b>	E. M. Anízia Roda de Oliveira Coutinho
<b>4</b>	E. M. Beatriz Amaral
<b>5</b>	E. M. Belino Catharino de Souza
<b>6</b>	E. M. Carlos Vanderson Gonçalves Pereira
<b>7</b>	E. M. Carmem Regina Ferreira Oliveira
<b>8</b>	E. M. Edilênio Silva de Souza
<b>9</b>	E. M. Edilson Vignoli Marins
<b>10</b>	E. M. Elcira de Oliveira Coutinho
<b>11</b>	E. M. Ismênia de Barros Barroso
<b>12</b>	E. M. Jardim Ipitangas
<b>13</b>	E. M. João Laureano da Silva
<b>14</b>	E. M. João Machado da Cunha
<b>15</b>	E. M. José Bandeira
<b>16</b>	E. M. Luciana Santana Coutinho
<b>17</b>	E. M. Lúcio Nunes
<b>18</b>	E. M. Manoel Muniz da Silva
<b>19</b>	E. M. Margarida Rosa de Amorim
<b>20</b>	E. M. Maria Luiza de Amorim Mendonça
<b>21</b>	E. M. Orgé Ferreira dos Santos
<b>22</b>	E. M. Paulo Luiz Barroso Oliveira
<b>23</b>	E. M. Prefeito Walquides de Souza Lima
<b>24</b>	E. M. Professor Francisco Vignoli
<b>25</b>	E. M. Professora Maria de Lourdes Melo Paes Barreto
<b>26</b>	E. M. Professora Osiris Palmier da Veiga
<b>27</b>	E. M. Rubens de Lima Campos
<b>28</b>	E. M. Sebastião Manoel dos Reis
<b>29</b>	E. M. Theófilo D'ávila
<b>30</b>	E. M. Valtemir José da Costa
<b>31</b>	E. M. Vereador Ivan da Silva Melo
<b>32</b>	E. M. Vilatur
<b>33</b>	C. M. E. Jurandir da Silva Melo
<b>34</b>	C. M. E. Menaldo Carlos de Magalhães
<b>35</b>	C. M. E. Padre Manuel
<b>36</b>	C. M. Gustavo Campos da Silveira





<b>37</b>	CAIE
<b>CRECHES</b>	
<b>38</b>	Creche M. Bicuiba
<b>39</b>	Creche M. Clementina Melo
<b>40</b>	Creche M. Domiciana Monteiro dos Santos
<b>41</b>	Creche M. Edilena Nunes da Costa
<b>42</b>	Creche M. Maria Catharino Gonzaga
<b>43</b>	Creche M. Melchiades Carlos do Nascimento
<b>44</b>	Creche M. Nair Aguiar da Silva
<b>45</b>	Creche M. Professora Maria Regina Martins Santos
<b>46</b>	Creche M. Tia Juracy de Freitas Alves
<b>47</b>	Creche M. Tia Merice Ribeiro de Oliveira
<b>48</b>	Creche M. Victória Azeredo da Silva
<b>49</b>	Casa Creche Carmo Gonçalves - Vovô Carmo
<b>50</b>	Casa Creche Daliataria Gomes dos Reis Nascimento - Tia Dalita
<b>51</b>	Casa Creche Elda Amorim da Silva
<b>52</b>	Casa Creche Elizabeth Alves da Silva
<b>53</b>	Casa Creche Elizabeth Siqueira Candena da Silva - Tia Beth
<b>54</b>	Casa Creche Enedina Campos Macedo
<b>55</b>	Casa Creche Ercy Gomes de Oliveira - Vovó Ercy
<b>56</b>	Casa Creche Erotides de Abreu Souza - Vovó Tida
<b>57</b>	Casa Creche Ione Pereira Roiz
<b>58</b>	Casa Creche Luciana Madureira de Almeida - Tia Luciana
<b>59</b>	Casa Creche Nazareth Rodrigues Moreira
<b>60</b>	Casa Creche Nilton Souza dos Santos - Vovô Nilton
<b>61</b>	Casa Creche Norma Remigio Marinho
<b>62</b>	Casa Creche Odete Guimarães Santana
<b>63</b>	Casa Creche Regina Lúcia de Oliveira Coelho Sá
<b>64</b>	Casa Creche Sebastiana de Oliveira Bravo
<b>65</b>	Casa Creche Sônia Mendonça de Oliveira
<b>66</b>	Casa Creche Valdemira Macedo da Silva
<b>67</b>	Casa Creche Ygor Ferreira de Oliveira
<b>68</b>	Casa Creche Zilda Baptista Correa

O quantitativo foi estimado através de levantamento junto ao Setor de Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia e será distribuído nas Creches e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Saquarema/RJ, de acordo com a planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
<b>1</b>	Ar Condicionado split 12.000 btus	Unid.	100
<b>2</b>	Ar Condicionado split 30.000 btus	Unid.	100
<b>3</b>	Armário Aberto C/06 caixas organizadoras	Unid.	100



<b>4</b>	Bebedouro Adulto	Unid.	30
<b>5</b>	Bebedouro Conjugado AD/ INF.	Unid.	50
<b>6</b>	Brinquedo balanço duplo para cadeirante	Unid.	100
<b>7</b>	Brinquedo gangorra sobe e desce	Unid.	100
<b>8</b>	Brinquedo gira-gira	Unid.	100
<b>9</b>	Cadeira empilhável	Unid.	200
<b>10</b>	Casinha infantil para recreação	Unid.	50
<b>11</b>	Escorregador grande	Unid.	50
<b>12</b>	Fogão industrial com forno/04 queimadores	Unid.	20
<b>13</b>	Fogão industrial com forno/06 queimadores	Unid.	20
<b>14</b>	Freezer horizontal dupla função	Unid.	120
<b>15</b>	Geladeira branca Frost Free	Unid.	150
<b>16</b>	Kit brinquedo instrumentos musicais	Unid.	100
<b>17</b>	Longarina 03 lugares estofada	Unid.	100
<b>18</b>	Playground infantil com telhado e balanço médio	Unid.	100
<b>19</b>	Tatame	Unid.	1500
<b>20</b>	Trocador para bebê	Unid.	100
<b>21</b>	Túnel Lúdico	Unid.	50
<b>22</b>	Ventilador de Parede	Unid.	300
<b>23</b>	Ventilador de Teto	Unid.	150

